



ESTADO DE MATO GROSSO
GOVERNO MUNICIPAL DE JACIARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE



**PROPOSTA DE REGIMENTO INTERNO DA 8ª CONFERÊNCIA
MUNICIPAL DE SAÚDE DE JACIARA/MT**

CAPÍTULO I
DO OBJETIVO

Art. 1º A 8ª Conferência Municipal de Saúde de Jaciara fica convocada pelo Decreto Municipal nº 3.461 de 19 de fevereiro de 2019.

Art. 2º O objetivo desta Conferência é propor diretrizes para a formulação da Política Nacional de Saúde e o fortalecimento dos programas e ações de vigilância em saúde no âmbito do município de Jaciara.

CAPÍTULO II
DA REALIZAÇÃO

Art. 3º A 8ª Conferência Municipal de Saúde de Jaciara será realizada no período de 26 a 27 de março de 2019.

Art. 4º A 8ª Conferência Municipal de Saúde de Jaciara compõem a primeira etapa da 9ª Conferência Estadual de Saúde de Mato Grosso e da 16ª Conferência Nacional de Saúde, conforme nível ascendente de realização.

Art. 5º A Comissão Organizadora reproduzirá relatórios contendo situação atual da saúde no âmbito do município e informações sobre o cumprimento das propostas aprovadas na última conferência e textos sobre o tema central, bem como seus eixos temáticos, que subsidiarão as discussões e deliberações 8ª Conferência Municipal de Saúde de Jaciara.

Art. 6º A metodologia para elaboração do relatório caberá a comissão organizadora, o relatório conterá o processo de organização, realização e encaminhamentos das deliberações da referida conferência.

Parágrafo único O relatório da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Jaciara será encaminhado à Comissão Organizadora da Etapa Estadual, para que o Estado tenha conhecimento da deliberação que subsidiarão a formulação de política municipal de saúde de Jaciara, bem como contribuir com o debate da formulação das propostas na etapa Estadual e Nacional.

CAPÍTULO III
DO TEMA



ESTADO DE MATO GROSSO
GOVERNO MUNICIPAL DE JACIARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE



Art. 7º A 8ª Conferência Municipal de Saúde de Jaciara terá como Tema Central “Democracia e Saúde” e os Eixos Temáticos: I – Saúde como direito; II – Saúde mental; III – Consolidação do SUS; e IV – Financiamento do SUS, abordando prioritariamente a realidade local.

Art. 8º O Conselho Municipal de Saúde de Jaciara e a Secretaria Municipal de Saúde de Jaciara, com o objetivo de promoverem ampla mobilização, articulação de todos os segmentos sociais ligados direta e indiretamente a saúde, bem como divulgação de experiências, estudos e pesquisas relacionadas ao tema e eixos temáticos desta 8ª Conferência Municipal de Saúde de Jaciara, organizarão reuniões ampliadas, fóruns, plenárias, pré-conferências, cartazes, folders, boletins informativos, painéis e outros.

Art. 9º O tema central será discutido em palestra com coordenador, debatedor e relator. Cada eixo temático será discutido em mesa-redonda e contará com a participação de expositores, coordenador, debatedor e relator, todas as apresentações e discussões terão debates com os delegados e convidados. Para melhor orientação dos apresentadores e expositores serão elaborados roteiros, de acordo com o tema e cada eixo temático.

CAPÍTULO IV **DA ORGANIZAÇÃO**

Art. 10 A 8ª Conferência Municipal de Saúde de Jaciara será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde ou Secretário Municipal de Saúde e, na sua ausência, pelo Vice-presidente do Conselho Municipal de Saúde ou Secretário Adjunto.

Art. 11 A 8ª Conferência Municipal de Saúde de Jaciara contará com uma Comissão Organizadora responsável pela organização e desenvolvimento das suas atividades, instituída conforme Portaria nº 035/19 de 19 de fevereiro de 2019.

Art. 12 Para melhor condução das atividades de organização, realização e encaminhamentos a 8ª Conferência Municipal de Saúde de Jaciara terá uma Comissão Organizadora com a seguinte estrutura e composição:

- I. Coordenação Geral;
- II. Relatoria Geral;
- III. Comissão Temática de Científica;
- IV. Comissão de Infraestrutura/Administrativa/Financeira;
- V. Comissão de Articulação/Mobilização e Recepção;
- VI. Comissão de Comunicação e Informação;
- VII. Comissão Eleitoral.

SEÇÃO I **COMPETÊNCIAS DA COMISSÃO ORGANIZADORA**



ESTADO DE MATO GROSSO
GOVERNO MUNICIPAL DE JACIARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE



Art. 13 A Comissão Organizadora da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Jaciara tem as seguintes atribuições:

I - Promover as ações necessárias à realização da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Jaciara, atendendo às deliberações do Conselho Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde e propor:

- a) O detalhamento de sua metodologia;
- b) Os nomes das expositoras e dos expositores das mesas redondas e participantes das demais atividades;
- c) Os critérios para participação e definição das convidadas e dos convidados a serem aprovados pelo Pleno do Conselho Municipal de Saúde;
- d) A elaboração de ementas para as expositoras e os expositores das mesas;
- e) Os Delegados indicados ou eleitos por entidades, de gestores e prestadores de serviços de saúde, a serem aprovados pelo Pleno do Conselho Municipal de Saúde.

II - Envidar todos os esforços necessários ao cumprimento das condições de infraestrutura e acessibilidade;

III - Acompanhar a execução orçamentária da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Jaciara;

IV - Analisar e aprovar a prestação de contas da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Jaciara;

V - Encaminhar até o dia 30 de abril de 2019 o Relatório Final da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Jaciara ao Conselho Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Saúde para ampla divulgação e monitoramento;

VI - Apreciar os recursos relativos ao credenciamento de Delegados, assim como discutir questões pertinentes à 8ª Conferência Municipal de Saúde de Jaciara, submetendo-as ao Pleno do Conselho Municipal de Saúde.

VII - Indicar como apoiadores, pessoas e representantes de entidades e movimentos com contribuição significativa em cada área para integrarem as comissões, caso julgue necessário.

Art. 14 À Coordenação Geral cabe:

I. Coordenar, supervisionar, dirigir, e promover a realização da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Jaciara, atendendo aos aspectos técnicos, políticos, administrativos e financeiros;

II. Assessorar e apoiar a realização da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Jaciara;

III. Propor o Regimento e Regulamento da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Jaciara e Programação (aprovação pelo gestor e conselho);

IV. Propor nomes dos expositores e o temário Central da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Jaciara, bem como os documentos técnicos e textos de apoio;

V. Propor os critérios e modalidade de participação e representação dos interessados, bem como o local de realização da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Jaciara;

VI. Propor o plano de aplicação de Recursos Financeiros relativos à 8ª Conferência Municipal de Saúde de Jaciara, e submetê-lo a aprovação do gestor e conselho;



ESTADO DE MATO GROSSO
GOVERNO MUNICIPAL DE JACIARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE



- VII. Providenciar a Prestação de contas dos recursos financeiros relativos da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Jaciara e submetê-lo ao gestor e conselho;
- VIII. Designar relatores auxiliares, conforme necessidade, essencialmente durante a 8ª Conferência Municipal de Saúde de Jaciara;
- IX. Convidar e designar integrantes para assessorias especiais e permanentes, inclusive, podendo ampliar o quadro técnico dessas assessorias sempre que houver necessidade;
- X. Oficializar junto ao gestor e ao conselho as recomendações propostas durante a 8ª Conferência Municipal de Saúde de Jaciara;
- XI. Viabilizar a elaboração do relatório da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Jaciara.

Art. 15 À Relatoria Geral cabe:

- I. Planejar a agenda de trabalho da comissão e programação da elaboração e entrega dos relatórios;
- II. Coordenar a comissão de relatoria com definição do papel;
- III. Estabelecer normas e elaborar a padronização de relatório para cada atividade da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Jaciara;
- IV. Articular permanentemente com as comissões temática e informação, referente à qualificação dos relatórios a serem editados e publicados;
- V. Elaborar a proposta (modelo) do relatório final e apresentar a Comissão Organizadora, ao gestor e ao conselho;
- VI. Coordenar o trabalho de relatores das reuniões ordinária e extraordinária das comissões da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Jaciara;
- VII. Coordenar o processo dos trabalhos da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Jaciara, relatoria da abertura, dos grupos de discussão, das plenárias, etc.;
- VIII. Consolidar e sistematizar os relatórios dos grupos e prepará-los para plenária final;
- IX. Requisitar colaboradores durante a conferência;
- X. Elaborar orientação sobre o papel dos relatores, quando estes forem escolhidos nos grupos de trabalho;
- XI. Coordenar a elaboração de manifestações e organizar aprovadas na plenária;
- XII. Elaborar o relatório da conferência, trabalho de grupo, plenária final com propostas deliberadas/aprovadas, delegados eleitos e entregar ao presidente do conselho no encerramento da conferência;
- XIII. Elaborar e encaminhar o relatório para etapa estadual de acordo com o modelo enviado pela comissão da Conferência Estadual de Saúde;
- XIV. Elaborar o relatório final - anais da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Jaciara – documento contendo todos os momentos da conferência, abertura, exposições, debates, trabalhos grupos, plenária final, propostas apresentadas, propostas aprovadas e com quantos votos, eleição, moções, participantes da conferência, imagem, material informativo, atividades culturais, anexos (regimento, regulamento, controle de frequência, etc.);



ESTADO DE MATO GROSSO
GOVERNO MUNICIPAL DE JACIARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE



XV. Encaminhar e acompanhar juntamente com a comissão de informação e temática o processo de editoração na gráfica ou setor de informática;

XVI. Validar o relatório final da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Jaciara e encaminhá-lo ao conselho, ao gestor e demais pessoas e instituições das três esferas de governo envolvidas com a saúde e o controle social;

Art. 16 À Comissão Temática e Científica cabe:

I. Elaborar as normas e agenda de trabalho da comissão;

II. Propor o foco, tema e eixos temáticos da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Jaciara e as comissões;

III. Propor número de participantes, espaço adequado para as atividades e carga horária da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Jaciara;

IV. Elaborar metodologia dos trabalhos da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Jaciara;

V. Elaborar e selecionar textos de subsídio para debate;

VI. Indicar e contatar com conferencistas, convidá-los (a), oficializar posteriormente, informar sobre sua participação, solicitar os meios de contato, sobre os recursos audiovisuais e demais condições necessárias para a participação, indagar sobre a necessidade de oficializar a instituição e confirmar a presença;

VII. Informar aos conferencistas/facilitadores sobre o perfil de quem será o público do evento, tempo de fala, ambiente, recursos disponíveis e solicitar seus currículos sistematizados sinteticamente;

VIII. Elaborar as normas para apresentação de trabalhos, termos de referência do conteúdo a ser abordado, qual metodologia/modalidade da participação (do conferencista, expositor, facilitador, etc.). Selecionar e encaminhar à comissão de informação e comunicação para divulgação documentos ou orientações pertinentes da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Jaciara;

IX. Avaliar e controlar as solicitações para apresentação de trabalhos durante a conferência;

X. Estabelecer critérios para expedição de certificados e viabilizar parcerias (se for o caso) com estabelecimentos de ensino para certificação;

XI. Propor juntamente com a comissão de relatoria modelo de relatório da 8ª Conferência Municipal de Saúde;

XII. Cooperar na elaboração do relatório final/anais da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Jaciara;

XIII. Fornecer apoio aos expositores e conferencistas;

XIV. Elaborar cartilha ou folder, junto à comissão de comunicação e informação, sobre as normas operacionais da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Jaciara;

XV. Assessorar trabalhos de criação do layout da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Jaciara;

XVI. Certificar a execução dos serviços e aquisição de materiais solicitados pela comissão.



ESTADO DE MATO GROSSO
GOVERNO MUNICIPAL DE JACIARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE



Art. 17 À Comissão de Infraestrutura, administrativa e financeira cabe:

- I. Coordenar a comissão de infraestrutura, estabelecendo normas e agenda de trabalho;
- II. Viabilizar condições para desenvolvimento dos trabalhos das comissões;
- III. Viabilizar a locação do espaço com todo apoio logístico para execução dos trabalhos (auditórios, salas e outros espaços para trabalhos em grupos, reuniões, secretaria geral, etc.);
- IV. Viabilizar e acompanhar a instalação dos serviços necessários, como: som/iluminação, locação/cedência de equipamentos audiovisuais, banners, copiadora, de computação, fax, etc.;
- V. Agilizar a locação dos serviços de filmagem, fotográfico, gravação sonoro, cerimonial, transporte e outros;
- VI. Planejar, levantar e locar espaço adequado para realização do evento;
- VII. Planejar serviços de exposições ou stands (quando houver) e contatar com organizadores de montagem e expositores;
- VIII. Administrar serviços de almoxarifado - pedido, compra, fornecimento, guarda e entrega de materiais de consumo e permanente, inclusive listar e controlar patrimônio das instituições participantes;
- IX. Providenciar tomadas de preço/orçamentos dos serviços e pagamento dos mesmos;
- X. Manter contato direto com a regional para encaminhamentos prévios da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Jaciara;
- XI. Contatar e convidar conferencistas, autoridades e convidados e confirmar presença;
- XII. Agilizar serviços de correspondência (envio, recebimento, respostas, controle, arquivamento, etc.);
- XIII. Encaminhar aos interessados informes sobre cronograma de organização e realização da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Jaciara;
- XIV. Monitorar os serviços de reprodução gráfica (xerox), digitação e outros;
- XV. Montar pastas da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Jaciara de acordo com modalidades dos participantes;
- XVI. Formatar, reproduzir, preencher conforme normas instituídas e entregar os certificados;
- XVII. Elaborar controle de frequência, emitir e monitorar a lista de presença e demais ações de gestão deste documento;
- XVIII. Manter em dia documentação referente à organização e realização da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Jaciara: ofícios, convites, autorizações, tomadas de preços, etc.;
- XIX. Elaborar a prestação de conta da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Jaciara e juntamente com a coordenação geral apresentarem ao gestor e conselho;
- XX. Entregar ao gestor executivo todos os documentos de custo, referente ao processo de administração e financiamento referente à 8ª Conferência Municipal de Saúde de Jaciara;
- XXI. Certificar a execução de serviços, assim como controlar certificações das demais comissões.



ESTADO DE MATO GROSSO
GOVERNO MUNICIPAL DE JACIARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE



Art. 18 À Comissão de Articulação, Mobilização e Recepção cabe:

- I. Elaborar as normas e agenda de trabalho da comissão;
- II. Criar estratégias de mobilização dos segmentos que precisam ser envolvidos no entendimento da finalidade e sua relevância pública, seu caráter de bem coletivo;
- III. Promover rearranjos dos processos de movimentos que agregam os diferentes atores dando sentido público e de direito as ações de saúde. Provocar movimentos coletivos em direção à avaliação e proposição de diretrizes da política de saúde;
- IV. Possibilitar a articulação por meio do fomento de estratégias de juntar-se, de unir-se a um movimento que busca fortalecimento e integralidade de um objetivo comum;
- V. Estimular ações que induzam a organização da sociedade para intervir nas políticas públicas, por meio de interação com o Estado para definições de prioridades e metas dos planos, programas, projetos e atividades governamentais que traduzam as necessidades e interesses da sociedade;
- VI. Realizar articulações e de mobilização de amplo alcance e diálogo universalizado junto aos órgãos e pessoas envolvidas com a saúde, principalmente das localidades segregadas, zona rural, etc.;
- VII. Repassar informações e mobilizar sobre o andamento da conferência municipal, estadual e nacional, as comunidades, zona rural, movimentos sociais, associações, clube de serviços e demais áreas dos segmentos que compõem a sociedade (comércio, etc.);
- VIII. Sensibilizar gestores e trabalhadores de saúde sobre a importância da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Jaciara para aprofundamento do debate e encaminhamentos das questões assistenciais e gerenciais da saúde no âmbito dos municípios e regiões;
- IX. Participar ativamente na organização no âmbito local dos trabalhos de Pré-Conferência Municipal de Saúde;

Art. 19 À Comissão de Comunicação e Informação:

- I. Coordenar a comissão de comunicação e informação, estabelecendo normas e agenda de trabalho;
- II. Participar das reuniões da comissão organizadora para inteirar-se dos processos de organização, realização e avaliação da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Jaciara;
- III. Divulgar as datas de reuniões, encaminhamentos deliberados e demais informações que reordene os trabalhos;
- IV. Elaborar junto à comissão temática, cartilha, folder, normas técnicas/operacionais e demais documentos da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Jaciara;
- V. Assessorar a criação do layout da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Jaciara (a logomarca) e orientar na utilização nos diversos materiais publicitários, como: folder, faixa, camiseta, etc.;
- VI. Divulgar a 8ª Conferência Municipal de Saúde de Jaciara através dos diversos meios de comunicação - jornal, TV, rádio, contatos por meio de e-mail, telefone, pessoalmente, etc.;



ESTADO DE MATO GROSSO
GOVERNO MUNICIPAL DE JACIARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE



- VII. Viabilizar a distribuição de folder, banner, cartazes, convites, matérias informativos e demais matérias de comunicação;
- VIII. Agilizar autorizações junto aos órgãos responsáveis pela fixação de faixas e outdoors em vias públicas (quando for o caso);
- IX. Assessorar o pessoal da imprensa sobre as matérias a serem divulgadas nos boletins diários da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Jaciara;
- X. Viabilizar a agenda junto à imprensa para entrevistas com conselheiros, autoridades, conferencistas, facilitadores, comissão organizadora e demais envolvidos no processo de organização, realização e encaminhamentos da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Jaciara;
- XI. Acompanhar para registro em ata de reunião da assessoria de comunicação social as ações da comissão de mobilização e articulação local (bairros, distritos) e regional;
- XII. Divulgar resultados e deliberações da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Jaciara, bem como demais informações alusivas a conferência;
- XIII. Divulgar informações gerais da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Jaciara no site oficial da prefeitura, secretaria municipal de saúde, do conselho e demais órgãos envolvidos com a saúde e/ou participação social;
- XIV. Assessorar a comissão organizadora sobre as matérias a serem abordadas e divulgadas pela mídia;
- XV. Retificar matérias da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Jaciara divulgada com equívocos, inconsistentes ou que precisam de informações complementares;
- XVI. Analisar e assessorar material da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Jaciara que serão publicados;
- XVII. Elaborar síntese informativa (a partir de informações recebidas de todas as comissões) e socializar ao gestor, conselho e comissão organizadora sobre andamentos da organização, realização e encaminhamentos da conferência;
- XVIII. Certificar na execução dos serviços e aquisição de materiais.

Art. 20 À Comissão Eleitoral cabe:

- I. Elaborar a Norma Eleitoral e apresentá-la para o Pleno do Conselho Municipal de Saúde e ao gestor para apreciação;
- II. Divulgar a norma eleitoral junto à comissão organizadora, bem como aos demais interessados;
- III. Elaborar e solicitar as comissões responsáveis, condições necessária para o processo eleitoral;
- IV. Conduzir o processo de eleição dos delegados para representação na Conferência Estadual de Saúde;
- V. Gestar conflitos e esclarecer equívocos durante o processo eleitoral;
- VI. Solicitar e consultar especialista a fim de esclarecer dúvidas durante a eleição;
- VII. Proclamar os eleitos para a plenária;



ESTADO DE MATO GROSSO
GOVERNO MUNICIPAL DE JACIARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE



VIII. Elaborar a ata da eleição e entregar para relatoria e coordenação geral;

IX. Preencher as fichas de delegados eleitos com dados pessoais, segmentos que pertence, bem como demais informações referente a representação do município na Conferência Estadual de Saúde e encaminhar a comissão organizadora estadual;

CAPÍTULO V
DOS PARTICIPANTES

Art. 21 A 8ª Conferência Municipal de Saúde de Jaciara contará participantes previamente inscritos, delegados, participantes por credenciamento livre, nos termos deste Regimento. Nos termos do § 4º, do art. 1º, da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e nos termos da Resolução nº 453/2012 do CNS, a representação das usuárias e dos usuários da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Jaciara será paritária em relação ao conjunto dos representantes do governo, prestadores de serviços e trabalhadoras e trabalhadores da saúde, sendo assim configurada a participação:

I - 50% (cinquenta por cento) dos participantes serão representantes dos usuários, e de suas entidades e movimentos;

II - 25% (vinte e cinco por cento) dos participantes serão representantes dos trabalhadores da saúde; e

III - 25% (vinte e cinco por cento) serão representantes de gestores e prestadores de serviços de saúde.

Art. 22 Os participantes da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Jaciara distribuir-se-ão em quatro categorias:

- I. Delegados, com direito a voz e voto;
- II. Convidados, com direito a voz;
- III. Observadores;
- IV. Comissão Organizadora.

Parágrafo único Os delegados podem ser classificados em três modalidades:

NATOS – São os conselheiros titulares e suplentes do Conselho de Saúde da esfera de governo em que se realiza a conferência;

INDICADOS – Representantes dos órgãos públicos, de entidades de classes da sociedade civil organizada e demais trabalhadores da saúde, usuários e pessoas que possuem relevância para a avaliação e formulação de diretrizes para a saúde;

OBSERVADORES – Representantes da sociedade que participam observando e trocando ideias e não terá direito a voz e voto.

Parágrafo único Os Delegados da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Jaciara serão eleitos pelo Conselho Municipal de Saúde, obedecendo às seguintes regras:



ESTADO DE MATO GROSSO
GOVERNO MUNICIPAL DE JACIARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE



I – Os delegados eleitos devem manter preservada a paridade entre:

- a) Gestores e Prestadores de Serviço em Saúde;
- b) Trabalhadores de Saúde;
- c) Sociedade Civil Organizada e Usuários.

CAPÍTULO VI
DA METODOLOGIA

SEÇÃO I
PLENÁRIAS

Art. 23 A Plenária de Abertura terá como objetivo deliberar sobre o Regimento Interno e dá início aos trabalhos da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Jaciara.

Art. 24 As Plenárias Temáticas terão o objetivo de promover discussões, avaliações e proposições da política de saúde do município de Jaciara, para melhor condução dos trabalhos serão elaborados roteiros que orientarão as apresentações e debatedores de acordo com os eixos temáticos e constará como anexo deste Regimento Interno.

Parágrafo único As apresentações dos temas terão tempo de 60 (sessenta) minutos por expositor e de 120 (cento e vinte) minutos para resposta aos questionamentos no momento do debate, ambos os casos a prorrogação será deliberado pelo pleno.

Art. 25 Os manifestos dos participantes poderão ser de forma oral ou escrita, com intervenção de 03 (três) minutos, sendo a prorrogação permitida mediante deliberação da plenária.

Art. 26 As Plenárias Temáticas de grupos terão objetivo de avaliarem e formularem ações e serviços de saúde que compõem a política de saúde do município, os grupos trabalharão por eixos temáticos e poderão participar delegados, convidados, observadores e comissão organizadora. Cada grupo deverá escolher um coordenador, um relator e contará ainda, com um relator e facilitador indicado pela Comissão Organizadora, o papel dos mesmos será informado pela comissão de relatoria.

Art. 27 As propostas que obtiverem 70% (setenta por cento) dos votos em cada plenária temática de grupo, serão remetidas para aprovação na plenária final.

Art. 28 Os textos das moções deverão ser redigidos e identificados por tipo e pelo responsável, devendo ser lida e submetida à aprovação da plenária. As moções devem ser entregues à comissão organizadora até 60 (sessenta) minutos antes do início da Plenária Final (conforme programação oficial).

Art. 29 A Plenária Final terá como objetivo aprovar as propostas que expressem o resultado dos debates da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Jaciara e que contenham as diretrizes municipais para formulação da política de saúde de Jaciara para os próximos quatro anos.



ESTADO DE MATO GROSSO
GOVERNO MUNICIPAL DE JACIARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE



Art. 30 A Plenária Final será realizada logo após a consolidação das propostas aprovadas com 70% (setenta por cento) nas Plenárias Temáticas de Grupo, devendo cada delegado ter conhecimento desse documento (cópia impressa e/ou projeção por datashow e outros).

Art. 31 Os coordenadores da Plenária Final terão a atribuição de conduzirem o processo de apreciação através dos destaques, dos debates e aprovação das propostas, das recomendações e das moções que comporão o Relatório Final. Os trabalhos serão secretariados por membros da comissão e da relatora para registro das propostas aprovadas e as não validadas com os respectivos números de votos e redação da ata.

Art. 32 Serão participantes desta Plenária final:

I - Delegados com direito a voz e voto;

II - Convidados com direito a voz, quando for o caso de contribuir com esclarecimentos pertinentes;

III - Observadores como ouvintes.

Parágrafo único A Comissão Organizadora designará local apropriado e específico para os delegados, a fim de facilitar as apreciações, destaques, debates e aprovações. Assim como, local identificado aos demais participantes da Plenária Final.

Art. 33 A leitura das propostas pela mesa condutora será por eixos temáticos, assegurando aos delegados o direito de solicitações por escrito ou oral de destaque de qualquer item do relatório consolidado das plenárias temáticas dos grupos. A relatoria procederá à identificação e registro do delegado solicitante do destaque, bem como do número da proposta para posterior apresentação de defesa do ponto de vista.

Parágrafo único A pertinência dos destaques será deliberada pela plenária, que decidirá sobre o mesmo.

Art. 34 A aprovação das propostas será por maioria simples dos delegados presentes, as propostas não destacadas serão consideradas aprovadas.

Art. 35 Serão chamadas uma a uma, as apresentações em destaque, onde a mesa condutora concederá aos propositores do destaque o tempo de 2 (dois) minutos para defesa e igual tempo ao delegado que se apresente para defender posição contrária a do propositor. Não será permitida, em qualquer hipótese réplica. Logo após as defesas será colocado em votação (não sendo permitido retomar debate sobre essa proposta). Concluídas apreciação e votação de todos os destaques, se encerrará a deliberação das propostas, que transformará resultará no relatório das propostas deliberadas da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Jaciara.

Art. 36 A apreciação e aprovação das moções serão apresentadas uma a uma conforme agrupamento por tipologia, onde cada propositor terá 3 (três) minutos para proceder a leitura do texto e defesa da mesma. Será concedido igual tempo a outro delegado com ponto de vista contrário ao do expositor da moção em pauta, não sendo permitida réplica.

Art. 37 Somente serão colocadas em apreciação e votação as moções encaminhadas à mesa condutora, em conformidade com os critérios estabelecidos.

Parágrafo único A aprovação das moções será por maioria simples dos delegados presentes.



ESTADO DE MATO GROSSO
GOVERNO MUNICIPAL DE JACIARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE



Art. 38 Concluída a votação das moções, será iniciado o processo eleitoral para escolha dos delegados para etapa estadual.

SEÇÃO II
DA ELEIÇÃO DOS DELEGADOS PARA ETAPA ESTADUAL

Art. 39 Encerrada a fase de apreciação das moções a mesa eleitoral dará início eleição dos delegados para a 9ª Conferência Estadual de Saúde.

Parágrafo único Serão eleitos na etapa municipal 04 (quatro) delegados para participar da 9ª Conferência Estadual de Saúde, de forma paritária, conforme Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, resolução CNS nº 453/2012 e Lei Complementar nº 22, de 09 de novembro de 1992, conforme tabela abaixo:

Município	Usuários (50%)	Trabalhadores de Saúde (25%)	Gestores e Prestadores (25%)	Total
Jaciara	2	1	1	4

Art. 40 A comunicação dos delegados suplentes eleitos em substituição aos delegados titulares eleitos poderá ser realizada até 5 (cinco) dias antes da data de realização da etapa estadual que acontecerá de 03 a 05 de julho de 2019 no município de Cuiabá/MT.

SEÇÃO III
DA ELABORAÇÃO DOS RELATÓRIOS

Art. 41 No relatório das Plenárias Temáticas, constará às propostas originadas das discussões e avaliações referentes à análise da situação atual da saúde e do grau de cumprimento das deliberações da última Conferência Municipal de Jaciara, bem como dos debates referentes aos eixos temáticos e aprovados por 70% (setenta por cento) dos membros dos grupos.

Art. 42 As propostas discutidas e aprovadas nas Plenárias Temáticas de Grupos serão consolidadas pela relatoria por eixo temático e servirá de instrumento da Plenária Final. A fim de facilitar os trabalhos de apreciação e votação da Plenária Final, serão identificadas propostas semelhantes, complementares e as contraditórias que ferem os princípios do SUS, bem como adequação daquelas com redação equivocada.

Art. 43 O relatório final será constituído das propostas apreciadas, debatidas e aprovadas na Plenária final e será entregue ao Presidente do Conselho Municipal de Saúde e/ou Secretário Municipal de Saúde de Jaciara para os devidos tramites de execução (inserção nos Planos de Saúde e outros instrumentos) e demais encaminhamentos pertinentes.



ESTADO DE MATO GROSSO
GOVERNO MUNICIPAL DE JACIARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE



CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 44 Os casos omissos e dúvidas quanto à aplicação deste Regimento serão resolvidos e esclarecidos pela Comissão Organizadora 8ª Conferência Municipal de Saúde de Jaciara.

